



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 139ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/MT REALIZADA EM 08/10/2021- GESTÃO 2021/2023

1 Aos oito do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se *on line*  
2 via *Meet*, (<http://link.cofen.gov.br/CorenMT-PE192017>) com gravação de áudio, a partir  
3 do sistema de internet do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, sito na  
4 Rua Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, os  
5 conselheiros do Coren-MT. Presentes ao início da reunião, Conselheiros Efetivos: Dr.  
6 Antônio César Ribeiro, Enfa. Lígia Cristiane Arfeli, Tec. enf. Rodrigo Paulo Machado,  
7 Tec. enf. Ereni Dias de Souza, Enf. Ana Caroline Haddad Marques Camargo -  
8 Conselheiro Efetivo, Enf. Vinícius de Mello Bergamo- Conselheiro Efetivo, Téc. Enf.  
9 Neide Alves de Almeida Pinho- Conselheiro Efetivo. Suplentes: Enf. Rômulo Cezar  
10 Ribeiro da Silva. Presentes ao início da reunião: Lucimar Celestino Coelho, chefe de  
11 gabinete, Ingrid de Souza Acosta, secretária de gabinete, André Luis, Procurador Geral,  
12 Ciro Ezequiel, Controlador e Josinete Gonçalves, Contadora. Em razão da ausência de  
13 presença total dos conselheiros, o presidente determinou a tolerância de dez minutos  
14 para aguardar o ingresso de todos na presente reunião. Retorno as nove horas e dez  
15 minutos **1- EXPEDIENTE: 01.1 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** A conselheira Enf.  
16 Delaine Helene Nogueira Noya apresentou justificativa para sua ausência em razão de  
17 uma emergência administrativa em seu ambiente de trabalho. Atendido o *quorum*  
18 regimental, o presidente Dr. Antônio César Ribeiro dá início à 139ª Reunião  
19 Extraordinária de Plenário do Coren-MT. **02- APROVAÇÃO DA ATA (136ª, 137ª E**  
20 **138ª).** A Conselheira Secretária Lígia Cristiane Arfeli informa que as atas das 136ª, 137ª  
21 e 138ª REP foram encaminhadas previamente, por email, para conhecimento, leitura e  
22 apresentação de destaques pelos conselheiros. Em discussão, o presidente sugere que  
23 sejam as atas encaminhadas novamente via email aos conselheiros para que sejam  
24 apreciadas posteriormente. A conselheira secretaria propõe que após serem  
25 encaminhadas, que sejam apreciadas na próxima Reunião Ordinária de Plenário. Em  
26 votação. Aprovado por unanimidade conforme proposição do presidente e sugestão da  
27 conselheira secretaria. **03- INFORME DA PRESIDÊNCIA - a)** O presidente informou  
28 sobre a audiência de conciliação que será realizada do dia 11 de outubro de 2021, para  
29 tratar a respeito dos enquadramentos dos empregados públicos. **b)** Informou sobre o  
30 ofício Cofen 190/2021 o qual dispõe sobre a resolução 682/2021 que autoriza os  
31 Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e  
32 serviços para o exercício de 2022 e autorizando a aplicação do reajuste máximo de 10%  
33 sobre as anuidades. **c)** Informou também sobre as deliberações de plenário com relação  
34 as questões do Coren-MT. **03.1- INFORMES DE CONSELHEIROS. a)** O conselheiro  
35 Tesoureiro Rodrigo Paulo Machado informou que o conselheiro Tec. Enf. Carlito  
36 Domingos da Silva protocolou seu pedido de renúncia, a fim de ser deliberado na  
37 próxima Reunião Ordinária de Plenário. **04 - ORDEM DO DIA - 04.1- APLICAÇÃO DOS**  
38 **REAJUSTES SALÁRIAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO COREN-MT,**  
39 **CONSIDERANDO O INPC 7,59% E DESEMBOLSO FINANCEIRO NECESSÁRIO PARA**  
40 **CONCESSÃO DA PROGRESSÃO SALARIAL (PCCS).** O Presidente relatou que em

Ata da 139ª REP - Aprovada pelo Plenário na 552ª ROP  
a ser realizada em 25 de outubro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 139ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/MT REALIZADA EM 08/10/2021- GESTÃO 2021/2023

41 virtude da pandemia, atualmente o Coren-MT possui uma inadimplência de cerca de  
42 60%. A baixa arrecadação diminuiu o limite de gastos, inclusive o prudencial, pois existe  
43 um limite estabelecido em regra geral, que quando aplicado no Coren-MT, o mesmo está  
44 relacionado à receita, entretanto a receita do conselho é variável, dependendo da  
45 arrecadação de anuidades e também de serviços. Houve uma redução das taxas de  
46 serviço que comprometeu em partes a arrecadação. O presidente informou que há uma  
47 situação onde fora encontrado um plano de carreira na gestão 2018 a 2020, que previa o  
48 reajuste de 10% a cada dois anos para os empregados públicos do Coren-MT. À época  
49 tratava-se um número pequeno de empregados e diante da necessidade recompor o  
50 quadro do conselho, fora realizado um concurso público, entretanto a recomposição não  
51 foi proporcional ao crescimento do Coren-MT, pois ainda há déficit importantes de  
52 pessoal dentro do conselho. E para que fosse realizado o concurso publico, fora  
53 estudado o plano de carreira antigo e decido por fazer um novo para dar  
54 sustentabilidade, reconhecendo a importância da definição de uma carreira, o estímulo à  
55 qualificação, contemplar o tempo de serviço, conjugado com a avaliação de  
56 desempenho. O novo plano de carreira obteve encaminhamentos tranquilos, até o  
57 momento de sua implantação, onde houve resistências e acertos trabalhistas por medida  
58 liminar e atualmente há uma ação judicial coletiva a qual requer que sejam mantidos os  
59 empregados públicos do conselho no plano de carreira antigo. Em caso de manter o  
60 plano antigo, deve ser dado cumprimento ao que estabelece o mesmo, sendo o reajuste  
61 de salário por progressão vertical (tempo), a cada dois anos, aumento real de 10%. Com  
62 isso, há empregados no conselho que já possuem direito a duas progressões, ou seja,  
63 20%. Ademais, há também o índice de reajuste de perdas salariais, consagrados em  
64 acordo coletivo anteriores, ainda que não tenhamos hoje um acordo coletivo e seja  
65 causa financeira, estava contemplado em acordos coletivos de outras gestões. Sabe-se  
66 hoje que o acordo coletivo possui apenas clausulas sociais e não financeiras, entretanto  
67 as gestões anteriores não tiveram tal entendimento e contemplaram clausulas  
68 financeiras que desrespeito a reajuste de salário. Isto posto, atualmente há empregados  
69 públicos no Coren-MT que precisam ter 27,59% de aumento no salário e outros 17,59%,  
70 o que impactou de forma drástica o financeiro do conselho. O presidente informou que  
71 na 551ª reunião ordinária de plenário, realizada no dia 23 de setembro de 2021, houve  
72 as pautas referente ao INPC e o PCCS, e por não haver um estudo detalhado que  
73 tratasse do assunto e desse aos conselheiros respaldos para interpretar a situação e  
74 apresentarem seus votos, fora instituído uma comissão de análise do impacto financeiro  
75 para implementação de reposição salarial pelo INPC e reclassificação dos empregados  
76 públicos do Coren-MT, composta pelo procurador geral deste conselho, controlador,  
77 contadora, diretoria administrativa e conselheiro tesoureiro. O presidente passou a  
78 palavra ao controlador, Ciro Ezequiel para realizar a apresentação do relatório elaborado  
79 pela comissão, reforçando que a atual gestão nunca teve intenção de não dar o devido  
80 cumprimento à regra, entretanto as possibilidades são extremamente limitadas e fogem

Ata da 139ª REP - Aprovada pelo Plenário na 552ª ROP  
a ser realizada em 25 de outubro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 139ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/MT REALIZADA EM 08/10/2021- GESTÃO 2021/2023

81 absolutamente do controle, havendo também uma responsabilidade enquanto gestão,  
82 que não pode ser prescindida. O Sr. Ciro Ezequiel, controlador do Coren-MT, realizou a  
83 leitura do relatório final sobre a análise de reajuste do INPC e reenquadramento no  
84 exercício de 2021 ao plenário, apresentando cada ponto nele contido. Em discussão, a  
85 conselheira Enf. Ana Caroline Haddad Marques Camargo, questionou sobre o acordo, o  
86 qual o parcelamento seria de 6x ou 24x a partir de janeiro de 2022 para pagamento do  
87 retroativo, e indagou se haveria receita suficiente para arcar com o pagamento do ano  
88 vigente. O controlador respondeu que há uma expectativa de receita para o próximo  
89 ano, visto que haverá um incremento de receita diante do reajuste das anuidades e as  
90 ações de cobrança e arrecadação que serão desenvolvidas pelo conselho. O presidente  
91 esclareceu também que para propor o parcelamento em 6x ou 24x precisaria ser  
92 efetivado o enquadramento, passando a incorporar no valor de folha, ficando apenas o  
93 resíduo do enquadramento retroativo à data de cada empregado no período aquisitivo.  
94 Em seguida, o presidente solicitou a Sra. Josinete Gonçalves, contadora do Coren-MT,  
95 que apresentasse ao plenário seu ponto de vista com relação ao tema, considerando o  
96 que seria mais prudente à ser feito. A Sra. Josinete Gonçalves relatou que espera que  
97 haja alguma negociação durante a audiência conciliação, pois em caso de haver acordo,  
98 poderia ser negociado um valor menor de aumento no salário, podendo, por exemplo,  
99 negociar em 5% as reclassificações dos empregados antigos. Assim, mudaria tanto o  
100 saldo devedor, quanto a previsão de folha para 2022. Acrescentou que está temerosa  
101 com relação ao financeiro do Coren-MT e mencionou que atualmente o saldo em conta  
102 bancária do conselho está em R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil). Disse  
103 também que considera como a melhor opção referente ao INPC, o reajuste de 4% a  
104 partir de outubro, com o pagamento do retroativo (3.59%) para o primeiro trimestre de  
105 2022. O presidente solicitou também ao procurador geral, Sr. André Luis, que  
106 apresentasse seu ponto de vista ao plenário. O Procurador relatou referente ao INPC,  
107 conforme fora debatido em reunião da comissão, chegaram ao valor de incremento de  
108 4% a partir de outubro, até porque já estava previsto no orçamento e por uma questão  
109 de estratégia. Sendo o saldo retroativo a ser pago nos três primeiros meses de 2022.  
110 Acredita que essa proposição traria um “fôlego” nas negociações entre o conselho e a  
111 classe dos empregados públicos, os quais tem questionado o enquadramento e também  
112 auxiliaria em uma possível negociação contra a transposição do plano de carreira antigo  
113 para o novo plano, com as distorções que estão sendo corrigidas. Sendo assim, seria a  
114 forma mais coerente, considerando toda questão orçamentária apresentada, e  
115 exequível. Quanto ao reajuste das transposições das reclassificações, a ação inibitória  
116 que o sindicato ingressou, quando da decisão nº024/2019, suspendeu os efeitos para os  
117 empregados públicos antigos, sob o fundamento de que o plano PCV de 2019 traria uma  
118 redução salarial. Quando fora separado o salário base e a diferença entre o salário  
119 recebido, denominou-se uma verba pessoal (VP) de forma permanente, mas que não  
120 acompanharia as reclassificações, somente os índices de atualização pelo INPC. O



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 139ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/MT  
REALIZADA EM 08/10/2021- GESTÃO 2021/2023**

121 segundo argumento fora de que não houve anuência dos empregados para essa  
122 transposição. A época que fora analisado o pedido de liminar, o magistrado concedeu a  
123 liminar, suspendendo os efeitos do novo PCV, mantendo os empregados públicos no  
124 plano antigo, o que implica em fazer as reclassificações visto que a decisão judicial  
125 precisa ser cumprida e por uma questão particular da própria Justiça do Trabalho, tal  
126 decisão não cabe recurso, tendo que ser cumprida até a decisão de mérito. Dito isso,  
127 hoje o conselho possui dois planos, o PCV/1999 que abrange parte dos empregados  
128 públicos veteranos e o PCV/2019 que incluem os empregados públicos novos. Sobre a  
129 proposta de reclassificação, o procurador disse ser coerente que sejam feitos os  
130 reenquadramentos e reajuste, e a partir de 2022 comece a pagar o retroativo. Caso seja  
131 conciliado um desconto no valor retroativo que seja pago em seis parcelas, caso  
132 contrário, seria pago em vinte e quatro parcelas, para que o conselho tenha condições  
133 de arcar com os pagamentos, que por enquanto são obrigatórios. O presidente pediu ao  
134 procurador que sinalizasse quais são as possibilidades, considerando a audiência de  
135 conciliação, de voltar às alterações que foram aprovadas para o plano, que seriam  
136 extinguir a vantagem pessoal, reenquadrar os empregados no plano, e migrar para o  
137 novo plano, com seus salários cheios em uma tabela especial, assegurando assim, que  
138 não tenham risco de eventual perda salarial, a depender da gestão que estiver a frente  
139 do conselho. O procurador respondeu que está atacando os fundamentos que o  
140 sindicato utilizou para entrar com a ação, que são a perda salarial e a ausência de  
141 anuência. Diante disso, demonstrar ao magistrado que o que os empregados estão  
142 alegando para não ter essa migração de plano, o conselho já resolveu. A distorção da  
143 vantagem pessoal não existe mais, fora criada a tabela própria do quadro de  
144 funcionários e os mesmos permanecerão com o salário cheio, acompanhando todas as  
145 progressões com base na tabela de reclassificação, e assim chegar a um acordo. O  
146 procurador informou que o sindicato alega que não foi chamado para a discussão do  
147 novo PCV. O presidente esclarece que tal alegação não é verdadeira e que o sindicato  
148 se reuniu algumas vezes com a gestão para tratar deste assunto, entretanto por falta de  
149 ata, não a como provar o acontecido. O procurador reforça que a estratégia deve ser  
150 confrontar o que fora alegado pelo sindicato e resolver as distorções apresentadas. Em  
151 caso de não haver acordo, não impede o conselho de fazer uma negociação junto aos  
152 empregados. Hoje eles se encontram apoiados a uma decisão, mas não impede que  
153 seja alterado e trazê-los a uma nova situação. E tomando todas as medidas de cautela,  
154 providenciando atas e colhendo a ciência dos que estiverem presentes. Em seguida o  
155 presidente concedeu o tempo de dez minutos para formulação do voto do conselheiro  
156 tesoureiro. Ao final, o conselheiro tesoureiro proferiu o voto. Considerando os trabalhos  
157 realizados pela Comissão, contidos no Relatório Final apresentado nesta Reunião  
158 Plenária, vota pela aprovação das recomendações contidas no Relatório, da seguinte  
159 maneira: 1) Sobre o reajuste do INPC – Vota pela concessão do reajuste inicial de 4%, a  
160 incidir a partir da folha de outubro/2021, sendo que, caso haja condição financeira, o

Ata da 139ª REP - Aprovada pelo Plenário na 552ª ROP  
a ser realizada em 25 de outubro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 139ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/MT  
REALIZADA EM 08/10/2021- GESTÃO 2021/2023**

161 saldo devedor do reajuste de INPC no percentual de 3,59% deverá ser quitado dentro do  
162 exercício de 2021, até a data de 20 dezembro; Caso não se concretize a receita  
163 financeira necessária, que o pagamento dessa diferença seja parcelada em 3 vezes, nos  
164 meses de janeiro, fevereiro e março de 2022. Importante lembrar que, a partir do  
165 exercício de 2022, o INPC já estará incorporado em sua integralidade; 2) Que o Coren-  
166 MT deva intensificar ações de cobrança e recuperação de créditos, oriundos da  
167 inadimplência dos profissionais registrados, inscritos ou não em Dívida Ativa, como por  
168 exemplo, instituir uma Semana de Conciliação, REFIS etc., para que possa ter lastro  
169 financeiro. 3) Sobre a proposta de reenquadramento – Vota pela concessão das  
170 reclassificações, a fim de adequar as progressões em atraso, conforme as  
171 determinações judiciais, com o pagamento a ser feito a partir de janeiro de 2022, com  
172 aplicação de deságio dos valores devidos a título de reenquadramento (retroativos e  
173 aplicados nos vencimentos). Assim, proponho o pagamento parcelado em 6 vezes no  
174 exercício de 2022, a partir de janeiro, caso haja deságio no pagamento por  
175 reclassificação devida (hoje estipulada em 10% por reclassificação), mediante acordo a  
176 ser proposto aos empregados; Em caso de impossibilidade de acordo/aplicação de  
177 desconto, recomenda-se a proposta de pagamento do valor retroativo, em 24 parcelas  
178 mensais e sucessivas, a partir de janeiro/2022. Em votação. Aprovado por unanimidade  
179 seguindo voto do conselheiro tesoureiro Téc. Rodrigo Paulo Machado. **05- PALAVRA**  
180 **DO PRESIDENTE-** Não houve. **06 – PALAVRA DOS CONSELHEIROS-** O conselheiro  
181 Tesoureiro informou que haverá a conciliação no dia 11 de outubro de 2021 (segunda  
182 feira), e que como uma questão a ser analisada pelo plenário, que fique esclarecido que  
183 todos os atos do agente público poderá ser revisto a depender de como será a audiência  
184 de conciliação. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a 139ª  
185 Reunião Extraordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de  
186 Mato Grosso às onze horas. Eu, Conselheira Secretária, Lígia Cristiane Arfeli, com o  
187 auxílio da secretária de gabinete, Ingrid de Souza Acosta, lavrei a presente ata que após  
188 ser lida, discutida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

189

190 Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro Presidente

191

192

193 Enf. Lígia Cristiane Arfeli – Conselheira Secretária

194

195

196 Téc. Enf. Rodrigo Paulo Machado - Conselheiro Tesoureiro

197

198

199 Tec. enf. Ereni Dias de Souza -- Conselheiro Efetivo

200



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 139ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/MT  
REALIZADA EM 08/10/2021- GESTÃO 2021/2023**

- 201
- 202 Enf. Ana Caroline Haddad Marques Camargo - Conselheiro Efetivo
- 203
- 204
- 205 Enf. Vinícius de Mello Bergamo- Conselheiro Efetivo
- 206
- 207
- 208 Téc. Enf. Neide Alves de Almeida Pinho- Conselheiro Efetivo
- 209
- 210
- 211 Enf. Rômulo Cezar Ribeiro da Silva – Conselheiro Suplente